



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2025

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada para seleção e contratação de artistas que irão se apresentar na Festa Nordestina 2025.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação de uma empresa especializada para seleção e contratação de shows de artistas para a FESTA NORDESTINA 2025 se justifica pela expertise e organização profissional que ela oferece, abrangendo o planejamento detalhado e a logística complexa do evento, o gerenciamento eficiente de contratos e pagamentos aos artistas, e a coordenação experiente de todas as equipes envolvidas na produção. Essa abordagem profissional foca na experiência positiva tanto do público, com shows bem organizados e agradáveis, quanto dos artistas, que têm suas necessidades atendidas e condições ideais para se apresentarem, podendo inclusive incluir serviços de divulgação para atrair mais público.

A contratação também aperfeiçoa recursos e reduz riscos, pois a experiência da empresa ajuda a evitar gastos desnecessários e a mitigar imprevistos, além de garantir a conformidade legal do evento. Finalmente, essa iniciativa valoriza os artistas locais e regionais, oferecendo-lhes uma plataforma profissional para mostrar seu talento e alcançar um público maior, fortalecendo a cena cultural da cidade como um todo.

Crucialmente, essa iniciativa representa um importante fomento aos artistas locais e regionais, proporcionando-lhes uma plataforma de visibilidade ampliada e uma apresentação profissional que valoriza seu trabalho e talento. Ao serem



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



inseridos em um evento organizado por especialistas, os artistas ganham maior projeção dentro da comunidade e podem alcançar um público mais vasto, impulsionando suas carreiras e fortalecendo a identidade cultural da cidade.

Finalmente, essa ação contribui para o desenvolvimento da cena musical local e regional, incentivando a produção artística e oferecendo oportunidades concretas para que os talentos da região se apresentem e sejam reconhecidos.

Ademais, é notório que a Administração conta com poucos recursos de materiais e serviços dessa natureza, sendo necessária a contratação dos mesmos, o que acarreta um grande empenho da seção municipal em demandas deveras burocráticas e necessárias.

Desse modo, ao optar pela celebração do atual processo, a Seção de Cultura e Turismo terá um significativo cumprimento de suas obrigações.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art. 75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para seleção e contratação de artistas que irão se apresentar na Festa Nordestina 2025.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Fichas: 122 – Seção de Cultura e Turismo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Shows e Eventos Culturais

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



O descritivo dos materiais e/ou serviços e seus quantitativos seguem o modelo anexo I neste Termo de Referência.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de valor mais vantajoso de forma global.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.

11. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Obrigações de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@scpalmeiras.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de agosto de 2025

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NA FESTA NORDESTINA 2025, visando expertise e organização profissional que será oferecida, abrangendo o planejamento detalhado e a logística complexa do evento, o gerenciamento eficiente de contratos e pagamentos aos artistas, e a coordenação experiente de todas as equipes envolvidas na produção.

1. - INTRODUÇÃO

1.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Dispensa de licitação para a contratação de empresa para SELECIONAR E CONTRATAR OS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NA FESTA NORDESTINA 2025, para suprir a necessidade da Seção de Cultura e Turismo de Santa Cruz das Palmeiras-SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada para organizar as apresentações musicais da Festa Nordestina 2025 é essencial devido à experiência técnica e à capacidade de gestão profissional que ela agrega ao evento. Com um planejamento minucioso e domínio da logística envolvida, essa empresa garante a administração adequada de contratos e pagamentos dos artistas, além de coordenar com eficiência todas as equipes responsáveis pela produção.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.2 Essa condução profissional assegura não apenas uma experiência de qualidade para o público com shows bem estruturados, agradáveis e envolventes, mas também cria condições adequadas para que os artistas realizem suas apresentações com tranquilidade e suporte necessário. Em alguns casos, a atuação da empresa pode incluir ações de divulgação, ampliando o alcance do evento e atraindo um público ainda maior.

2.3 Outro ponto relevante é a otimização de recursos e a redução de riscos. A vivência prática da empresa contribui para evitar gastos excessivos, lidar com imprevistos de forma mais ágil e manter a conformidade legal em todas as etapas da realização.

2.4 Além disso, a iniciativa fortalece a cena cultural local e regional, ao valorizar os artistas da região e oferecer-lhes um palco estruturado para mostrarem seu talento. Essa visibilidade ampliada não só ajuda a impulsionar suas carreiras, como também reforça a identidade cultural da cidade e do entorno.

2.5 Por fim, ao reunir organização profissional e incentivo à cultura, a contratação de uma empresa especializada torna-se estratégica para promover o desenvolvimento da música regional, estimular novas produções artísticas e criar oportunidades reais de reconhecimento para os talentos locais.

3. – NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.1.1 Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. – OBJETO

5.1 Dispensa de Licitação para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço com a finalidade de SELECIONAR E CONTRATAR OS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NA FESTA NORDESTINA 2025, suprimindo à necessidade da Seção de Cultura e Turismo.

5.2 Contratação de empresa especializada na apresentação de Artistas locais e regionais de médio e pequeno porte, durante a FESTA NORDESTINA 2025, devendo totalizar 06 (seis) apresentações de no máximo 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada.

5.3 Serão aceitos os seguintes artistas com consagração local e regional, devendo a contratada repassar os valores em cachê:

- Artista solo (vocalista) ou cantor individual com consagração local ou regional;
- Artistas com Dupla (vocalista) com consagração local ou regional;
- Apresentação em Banda ou Grupos musicais (máximo de 06 integrantes) com consagração local ou regional;

5.4 Será oferecido o cachê conforme orçamento solicitado pela empresa contratante, para cada categoria de artistas acima descritos, com apresentação máxima de 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada, com consagração local.

5.5 VALOR TOTAL ESTIMADO DE CACHÊ R\$ 26.878,66 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

5.6 A contratada deverá contratar variedades de artistas e gêneros, sendo eles: Forró, Piseiro, Sertanejo e Pagode.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.7 Os selecionados serão efetivados de forma pontual e eventual conforme evento ou ação cultural.

5.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6. – DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 Os quantitativos pretendidos para a contratação do objeto licitados são os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM 01 (GLOBAL): Contratação de empresa especializada na apresentação de Artistas locais e regionais de médio e pequeno porte, durante a FESTA NORDESTINA 2025, devendo totalizar 06 (seis) apresentações de no máximo 1h30 (uma hora e trinta minutos) cada.

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 26.878,66

Serão aceitos os seguintes artistas com consagração local e regional:

- **Artista solo (vocalista) ou cantor individual com consagração local ou regional;**
- **Artistas com Dupla (vocalista) com consagração local ou regional;**
- **Apresentação em Banda ou Grupos musicais (máximo de 06 integrantes) com consagração local ou regional;**

6.2 Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

7. - REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

7.1 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.2 Para atendimento da qualificação técnica, o proponente deverá comprovar a realização de atividades no mesmo ramo.

7.3 Experiência: comprovada de no mínimo 02 anos na produção de eventos culturais similares.

7.4 Deverá possuir os seguintes conhecimentos:

- Legislação cultural.
- Técnicas de planejamento, organização e gestão de eventos.
- Ferramentas de comunicação e divulgação.

7.5 Habilidades:

- Excelente capacidade de comunicação oral e escrita.
- Habilidade de negociação e articulação.
- Capacidade de liderança e trabalho em equipe.
- Pro atividade e capacidade de resolução de problemas.
- Organização e atenção aos detalhes.
- Outros: Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis e finais de semana.

7.6 A contratada deverá: providenciar Processo de Seleção com os artistas locais e regionais, sendo que para a efetivação da inscrição, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias legíveis acompanhadas dos originais para conferência, organizados de forma completa:

I - Primeiramente por ordem de inscrição, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

II - Documentação Pessoal:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



a) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;

b) Comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses), em nome do proponente, ou declaração formal acompanhada de documentação comprobatória de vínculo com o município de Santa Cruz das Palmeiras ou da cidade do artista que estará se apresentando na FESTA NORDESTINA 2025 (conforme modelo constante no Anexo III);

c) Dados bancários para depósito (Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança).

III - Comprovação de Atuação Artística Musical:

d) Currículo artístico do proponente, contendo histórico de atuação e formação, com dados objetivos:

e) Portfólio contendo registros fotográficos, links de vídeos, reportagens, clipping, certificados, cartazes de eventos ou qualquer outro material que comprove a participação do proponente em atividades musicais;

f) Declarações de participação emitidas por entidades públicas ou privadas, quando houver, que evidenciem sua trajetória artística.

IV - Formulários e informações Complementares:

g) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

h) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo II);

i) Contrato de Exclusividade (quando aplicável, para grupos, bandas ou duplas, conforme modelo constante no Anexo IV);

n) Repertório musical proposto para apresentações;

V - Entrega da documentação:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



o) Toda a documentação deverá ser entregue em envelope fechado (no caso de inscrição presencial), ou enviada digitalmente em formato PDF legível, no link, e-mail ou qualquer outro meio digital, que será disponibilizado pela empresa de produção vencedora do certame licitatório.

V - Estarão impedidos de participar do presente processo de seleção:

p) Pessoas físicas com vínculo empregatício direto com a Seção de Cultura e Turismo;

q) Proponentes com pendências judiciais ou administrativas que impeçam a participação;

r) Proponentes que tenham sido declarados inidôneos ou suspensos por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal.

s) Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação completa, legível, dentro do prazo e nas condições previstas empresa vencedora, ou que a apresentar com rasuras, falsificações ou divergências.

OBSERVAÇÃO: O ato de inscrição dos proponentes implica no conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na responsabilidade exclusiva do proponente pelas informações prestadas e documentos apresentados.

7.7 Remuneração

7.7.1 O pagamento será realizado em até 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.7.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.7.4 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Para a habilitação jurídica, o proponente deverá comprovar os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 2 a 70 da Lei Federal no 14.133/12, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, sendo indispensável apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.10 A habilitação do fornecedor mais bem classificado, será verificada por meio da convocação do agente de contratação, para apresentação da documentação de habilitação, em até 2 (duas) horas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.11 É dever do fornecedor atualizar previamente as informações e demais documentos inerentes à sua empresa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.13 Para regularidade fiscal serão exigidos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

8. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

8.1 O prazo de execução será da assinatura do contrato até o dia 15/09/2025.

8.1.1 O local de realização do evento e disponibilizado à Contratada pela Prefeitura, terá área suficiente para atender às especificações deste Termo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



de Referência, tanto para a seleção dos candidatos, como para as apresentações musicais.

8.1.2 O evento deverá ser organizado para a capacidade mínima de 5.000 pessoas observando-se a capacidade máxima de segurança do local fornecido.

8.1.3 Não haverá troca do local.

8.1.4 A entrada do evento será gratuita.

8.2 O evento ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025 no Centro de Lazer do Trabalhador "Prefeito Luiz Piccolo".

8.3 Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas identificadas.

8.4 Todas as despesas diretas e indiretas com relação a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa vencedora.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pela Seção de Cultura e Turismo do Município de Santa Cruz das Palmeiras-SP

9.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a celebração do processo de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por lote para execução do objeto desta demanda.

9.3 As empresas interessadas em participar da dispensa de licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de proposta de preços:

Ref.: Dispensa de licitação nº 37/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para seleção e contratação os artistas que irão se apresentar na Festa Nordestina 2025.

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa,
estabelecida à Rua, nº.....,
Bairro, Município de, Estado de, inscrita no
CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo
presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM Nº 01 descritivo dos serviços.....

Valor unitário dos serviços R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Empresa/cnpj



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Assinatura representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE

RG nº

CPF/ME sob o nº